



DECRETO Nº. 3.848, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes Lei nº. 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
125	03.02	25.752.0038.2317	Energia Elétrica – Fornecimento	3.3.90.39.00	1.751	210.000,00
	TOTAL					210.000,00



Artigo 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do provável Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso da COSIP (1.751), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme a tabela abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – COSIP - 1.751	
RECEITA PREVISTA ATÉ OUTUBRO/2025 (I)	415.293,90
VALOR ARRECADADO ATÉ 30/10/2025 (II)	900.167,90
EXCESSO ARRECADAÇÃO (III) = (II – I)	484.874,00
SALDO PARA SUPLEMENTAÇÃO (V) = (III) - (IV)	484.874,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO